**Projeto de Lei nº 008/2015**

Declara de Utilidade Pública a “Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - COOPERCACHO”.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, a “Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - COOPERCACHO”, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 09 de abril de 2011, inscrita no CNPJ nº 13.668.531/0001-07, com prazo de duração indeterminado e sede administrativa neste município.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Serão revogados os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma ao Poder Executivo Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 29 de setembrode 2015.

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 008/2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Declara de Utilidade Pública a ‘Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro – COOPERCACHO’” em atendimento ao Requerimento nº 007/2015, da Excelentíssima Vereadora Riane Guedes de Oliveira.

Neste viés, faz-se imperioso destacar que aCOOPERCACHOobjetiva congregar agricultores, pecuaristas, pescadores de sua área de ação, especialmente aqueles oriundos da agricultura familiar e desenvolver atividades voltadas para o atendimento das necessidades deste público alvo, promovendo capacitações, treinamentos e prestando assistência tecnológica aos cooperados. Ressaltamos, ainda, o relevante valor social das iniciativas da entidade que vem se protagonizando na região e, consequentemente, fortalecendo a agricultura familiar e melhorando a qualidade de vida destas famílias do Município de Jaçanã/RN.

Feitas estas considerações, espera o signatário merecer a atenção deste nobre Colegiado Político, para que, examinado o Projeto de Lei à luz da legislação aplicável à espécie e da relevânciaque a matéria desperta, seja o mesmo acolhido e aprovado.

Jaçanã/RN, 29 de setembro de 2015.

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito

Ofício nº 092/2015 Jaçanã/RN, 29 de setembro de 2015.

Ao

**Exmº. Sr. José GelzoNascimento dos Santos**

Presidente da Câmara de Vereadores

Jaçanã/RN

***Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei***

Pelo presente, estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 008/2015 que pretende declarar de Utilidade Pública a “Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - COOPERCACHO”, para apreciação e votação dos nobres Vereadores em caráter de **urgência**.

Na oportunidade, renovamos a V. Exª. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito

**Lei nº 247/2015**

Declara de Utilidade Pública a “Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - COOPERCACHO”.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, a “Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - COOPERCACHO”, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 09 de abril de 2011, inscrita no CNPJ nº 13.668.531/0001-07, com prazo de duração indeterminado e sede administrativa neste município.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Serão revogados os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma ao Poder Executivo Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 14 de OUTUBRO 2015.

**ESDRAS FERNANDES FARIAS**

Prefeito